



LEI 1053, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.

TRANSFORMA BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO EM
BEM DOMINIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Ficam transformados em Bens Dominiais os imóveis que descreve:

IMÓVEL: um terreno urbano constituído da rua 13 localizado na Praia de Maristela, Setor 379, entre as quadra N e M com uma área superficial de 3.360,00m² com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte com 14,00m (quatorze metros) confrontando neste trecho com a avenida central; ao sul com 14,00m (quatorze metros) confrontando neste trecho com a Rua projetada; a leste com 240,00m (duzentos e quarenta metros), confrontando neste trecho com quadra M; ao oeste com 240,00m confrontando neste trecho com a quadra N.

IMÓVEL: um terreno urbano constituído da rua 12 localizado na Praia de Maristela, Setor 379, entre as quadra M e L com uma área superficial de 3.360,00m² com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte com 14,00m (quatorze metros) confrontando neste trecho com a avenida central; ao sul com 14,00m (quatorze metros) confrontando neste trecho com a Rua projetada; a leste com 240,00m (duzentos e quarenta metros), confrontando neste trecho com a área nº 01 da quadra L; ao oeste com 240,00m confrontando neste trecho com a quadra M.

IMÓVEL: um terreno urbano constituído da rua 11 localizado na Praia de Maristela, Setor 379, entre as quadra L e K com uma área superficial de 3.360,00m² com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte com 14,00m (quatorze metros) confrontando neste trecho com a avenida central; ao sul com 14,00m (quatorze metros) confrontando neste trecho com a Rua projetada; a leste com 240,00m (duzentos e quarenta metros), confrontando neste trecho com a área nº 01 da quadra K; ao oeste com 240,00m confrontando neste trecho com a quadra L.

IMÓVEL: um terreno urbano constituído da rua 10 localizado na Praia de Maristela, Setor 379, entre as quadra K e J com uma área superficial de 3.360,00m² com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte com 14,00m (quatorze metros) confrontando neste trecho com a avenida central; ao sul com 14,00m (quatorze metros) confrontando neste trecho com a Rua projetada; a leste com 240,00m (duzentos e quarenta metros), confrontando neste trecho com a área nº 01 da quadra J; ao oeste com 240,00m confrontando neste trecho com a quadra K.

IMÓVEL: um terreno urbano constituído da rua 09 localizado na Praia de Maristela, Setor 379, entre as quadra J e I com uma área superficial de 2100,00m² com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte com 14,00m (quatorze metros) confrontando neste trecho com parte da Rua 09; ao sul com 14,00m (quatorze metros) confrontando neste trecho com parte da Rua 09; a leste com 150,00m (cento e cinquenta metros), confrontando neste trecho com os lotes nº 3 ao 12 da quadra I; ao oeste com 150,00m (cento e cinquenta metros) confrontando neste trecho com os Lotes 19 ao 28 da quadra J.

Parágrafo Único - As áreas desafetadas deixam de fazer parte integrante do domínio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Página 2

0501/YYYY

LEI 1053, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.

municipal e passam a compor a área de uso comum exclusivo dos proprietários dos lotes lindeiros, registrados em nome de **ZUCKHAN – INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Art. 2º – O total de 15.540m² (quinze mil quinhentos e quarenta metros quadrados), foi avaliado R\$ 320.644,80 (trezentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), quantia esta declarada oficialmente para fins de alienação, conforme cálculo discriminado em anexo ao Processo nº 13482-G/07, assinado pelo Setor de Engenharia do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os 15.540m² (quinze mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), das ruas ora desafetadas, pela reurbanização dos canteiros da Avenida Central, no Balneário de Atlântida, num total de 1.200m (hum mil e duzentos metros), lineares, no trecho compreendido entre a Rua 56 e o Parque Central, no valor de R\$ 331.723,99 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e vinte três reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º – É de responsabilidade da Empresa, o calçamento com pedra irregular, meio fio de concreto de 10 x 25, da Avenida A, da Avenida Central até a Divisa Sul, no Balneário de Maristela, em uma pista, num braço de 7,00 metros.

Art. 5º - As obras de reurbanização dos canteiros da Avenida Central, cujo projeto e execução será de responsabilidade da empresa **ZUCKHAN – INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.** e deverão ter início em 10 de março de 2008 e término em 30 de outubro de 2008, sob pena de revogação expressa desta Lei e retorno ao *status quo ante*.

Art. 6º – Fica a empresa **ZUCKHAN – INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, autorizada a promover junto ao Registro de Imóveis de Capão da Canoa e as suas expensas, todas as alterações necessárias à regularização registral decorrente da presente alienação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de Janeiro de 2008.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.